



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

MENSAGEM Nº 073/2023

Imbituba, 27 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Leonir de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR com destinação para empreendimento de Interesse Social vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal e dá outras providências.


A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
(Departamento Legislativo)

Protocolo nº: 618
Em, 27 / 11 / 2023
Hora: 16:57
Funcionário: 





GOVERNO DE
IMBITUBA

PROJETO DE LEI N.º 5573 2023.

Anexo à Mensagem nº 073, de 27 de novembro de 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR com destinação para empreendimento de Interesse Social vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à população de baixa renda, autorizado a doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR com destinação para empreendimento de Interesse Social vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal, conforme especificado abaixo:

Parágrafo único Terreno situado na Rua Roque Izidoro Alves, Loteamento Jardim Butiá, bairro Alto Arroio, medindo 11.875,00m², Inscrição Imobiliária n. 04.01.513.0096.000.000, inserido em uma ZRUP-2, da Região de Planejamento V.

Art. 2º O imóvel descrito no parágrafo único, do art. 1º desta Lei, será posteriormente gravado com destinação exclusiva para unidades habitacionais de interesse social, a serem destinadas a famílias cadastradas na secretaria responsável pela política habitacional do município.

Art. 3º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Imbituba, se:

I - O imóvel, for utilizado para fim distinto daqueles previstos no art. 2º desta Lei;

II - A construção das unidades habitacionais não tiver início em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 4º O imóvel descrito na presente Lei ficará isento do recolhimento dos tributos e taxas municipais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3.019/2006.

Art. 5º Fica o município de Imbituba autorizado a:

§1º Fazer as alterações necessárias no plano diretor a fim de reconhecer como área de interesse social.

§2º Promover o desmembramento e retificação do imóvel elencado no Parágrafo Único, Art. 1º desta Lei, com o intuito de preservar as edificações públicas já constantes na matrícula, bem como, averba-las em matrícula a ser aberta posteriormente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de novembro de 2023.

Rosenvaldo da Silva Junior

Prefeito

Prefeitura de Imbituba
Rua Emani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Max de Oportunidades



Assinado por 1 pessoa: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/F4FF-02D7-83BD-C961> e informe o código F4FF-02D7-83BD-C961



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4FF-02D7-83BD-C961

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 27/11/2023 16:23:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/F4FF-02D7-83BD-C961>

